

## Respostas ao Pedido de Esclarecimento - Edital de PE 004/2021 - SCPAR/SC

---

Na condição de futura participação na licitação EDITAL SCPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, cujo objeto é a DRAGAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE PROFUNDIDADE DO BERÇO DE ATRACAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA/SC, solicitamos o que segue:

1) Favor confirmar que trata-se de dragagem de aprofundamento, aplicando-se todas as condições de execução de serviço e tributação com este tipo de serviço.

**Sim, conforme objeto do Termo de Referência:**

*“contratar serviços de dragagem de recuperação da profundidade e calado do berço do Terminal Pesqueiro de Laguna – SC”*

2) Entendemos que os serviços de dragagem a serem executados se limitam apenas a Poligonal do Berço de Atracação (50.000m<sup>2</sup>) indicada no Plano Conceitual de Dragagem. Nosso entendimento está correto?

**Sim, conforme a tabela 1 do Item 6.1 do Termo de Referência e conforme identificação das áreas de Dragagem apresentada na figura 9 do Item 4.4.1.9 do ECA.**

3) Entendemos que o volume estimado de dragagem de 76.493,91 m<sup>3</sup> inclui somente a poligonal do berço de atracação, não incluindo a conformação dos taludes. Nosso entendimento está correto?

**Sim.**

4) Favor fornecer a inclinação e o volume esperado para o talude.

**A inclinação ficará a cargo do Projeto Executivo a ser apresentado pela Contratada.**

5) Tratando-se de dragagem de aprofundamento, entendemos que a responsabilidade estrutural do cais do Terminal Pesqueiro de Laguna é de total responsabilidade da contratante (SCPAR – Porto de Laguna). Nosso entendimento está correto?

**Sim, desde que respeite a profundidade desejada em relação ao nível de navegação de -5,00 apresentado na tabela 1 no Item 6.1 do TR.**

6) O Termo de Referência indica no item 10.3 que as obras poderão ser paralisadas nos meses de maio e junho. Considerando que a dragagem não deve durar mais que 02 meses, entendemos que não será concedida a Ordem de Serviço cujo cronograma de execução tenha conflito com esse período, pois iria ser muito mais oneroso ao Porto considerar um equipamento parado por tanto tempo ou até requerer a necessidade de que sejam previstas uma mobilização e uma desmobilização adicionais. Nosso entendimento está correto?

**Sim, a expectativa da SCPAR Porto de Laguna é realizar a dragagem de aprofundamento antes desse período.**

7) Considerando que deverá ser dragado o berço de atracação e que “os trabalhos de dragagem não poderão interferir nas atividades do Porto” solicitamos que a Planilha de Preços seja revista, incluindo-se o item “Hora Parada”, com a estimativa da quantidade de horas de paralisação geradas pela operação do porto.

As atividades do Porto serão mantidas. Havendo necessidade das operações de utilização de cais, os mesmos serão geridos não prejudicando a realização da dragagem e bota-fora. Sendo assim, não há previsibilidade de quantidade de horas de paralisação.

8) Considerando que trata-se de dragagem de berço, faz-se necessário que sejam concedidas janelas livres de qualquer operação para que o serviço de dragagem seja realizado. Favor informar qual será esse período.

O porto não opera com 100% da sua capacidade, portanto, se responsabilizará pelo remanejamento das atividades de forma a não afetar o cronograma de execução da dragagem.

9) Entendemos que o observador de bordo será de responsabilidade da contratante. Nosso entendimento está correto?

Sim.

10) Poderá ser utilizado o cais do Porto como apoio à atividade de dragagem sem custos à contratada?

Sim, conforme Itens 30.2, 30.6 e 30.10 do TR. Porém, está condicionado à aprovação do projeto executivo.

11) No item 27.3. do TR diz: “Com a declaração do ANEXO III (Modelo de Comprovação de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Conformidade do Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e à Lei Estadual nº 16.493/2014) - o licitante confirma que disponibilizará os equipamentos em quantidade e capacidade igual ou superior à listagem apresentada.” Devemos elaborar além da Declaração do Anexo III, uma declaração confirmando que disponibilizará dos equipamentos em quantidade e capacidade igual ou superior à listagem apresentada? Em caso positivo, existe um modelo desta declaração?

Não, basta a declaração que atenda os requisitos do Item 27.3 do TR.

12) No item 4.1.2 do Edital diz: “O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.” Entendemos que só devemos registrar o valor total da proposta no sistema. Nosso entendimento está correto?

Sim, mas deverá ser anexada a proposta detalhada conforme ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço, até a data constante no Item 1.2 do Edital.

13) No item 5.1 do Edital diz: “Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital

conforme modelo disponível no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada.” Entendemos que a proposta comercial deverá ser enviada somente após a fase de negociação e declarada a vencedora. Nosso entendimento está correto?

**Não, a proposta deverá ser encaminhada conforme item anterior. Somente a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada conforme o Item 5.1 do Edital.**

14) No item 6.2 do Edital diz: “A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no presente Edital, em até 1 (uma) hora após a convocação pelo pregoeiro e item 6.2.3 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo pregoeiro. Entendemos que a habilitação deverá ser enviada somente, após classificada a melhor empresa, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser solicitado prazo de prorrogação para o envio. Nosso entendimento está correto?

**Sim. Entendimento correto.**

15) O Anexo IV - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL deverá ser juntado na Habilitação? Nosso entendimento está correto?

**Sim.**

Florianópolis, 10 de setembro de 2021  
Diego da Rocha Piazza  
Pregoeiro SCPAr